

Tópicos de Correção da Prova Global de Avaliação Contínua

Direito Internacional Privado - 08/01/2021

Grupo I

1.

- Definição como princípio e fim. Sua caracterização partindo do elemento de conexão das normas de conflitos. Influência de Savigny. Referência ao reenvio no sistema português (arts. 17º e 18º do Cód. Civil) como um meio de alcançar a harmonia jurídica internacional.

- Identificar o “*forum shopping*” como consequência da falta da harmonia jurídica internacional e como ameaça à segurança jurídica.

2.

- Ramo de tendência substancialista que também não repudia o sistema da conexão, cujo principal defensor é CAVERS. Segundo o Autor a lei aplicável será a que, de entre as conectadas com a situação concreta, regular de modo mais adequado ou mais justo.

3.

- A interpretação e aplicação de conceitos e institutos jurídicos entre ordenamentos diversos suscita o problema da qualificação. A parte da norma

de conflitos em que se procede a essa delimitação de um sector normativo é o conceito-quadro. Ao não ser coincidentes, suscita-se a questão de saber como determinar quais as normas de direito estrangeiro aplicáveis por força da aplicação da norma de conflitos a uma certa questão jurídica. O preceito aplicável a toda esta temática é o art. 15º do Código Civil.

Grupo II

As normas de conflito são constituídas por três elementos:

- a) – explicar o seu conceito;
- b) - atender às relações jurídicas que regulam;
- c) – identificar os ditos três elementos que as constituem.

Grupo III

Referência ao reenvio na lei portuguesa com o meio de alcançar a harmonia jurídica internacional.

No caso em apreço, há uma transmissão de competências e a aplicação do n.º 1, do art. 17º do Cód. Civil que conduzirá à lei material geral. O n.º 2 do citado art. 17º não faz cessar a aplicação do n.º 1 porque a residência não é em Portugal, nem em país que considere competente a lei da nacionalidade.

Assim, a lei grega reconhece o casamento e, como tal, é competente pois garante a harmonia jurídica internacional. Aplica-se a regra do art. 17º, excepcionando o estipulado no art. 16º do mesmo diploma legal.